



# GLOSSÁRIO

## Termos e Documentos

*Versão junho/2017*

### **ALTO RISCO SANITÁRIO OU AMBIENTAL**

Atividades que oferecem ALTO risco sanitário e/ou ambiental.

Nestes casos, não há o fornecimento de Alvará Provisório, estando o fornecimento do Alvará Definitivo condicionado à apresentação das respectivas licenças sanitárias e/ou ambientais.

### **ALVARÁ DE PONTO DE REFERÊNCIA**

Alvará concedido em situações onde não há atendimento ao público.

### **ALVARÁ DEFINITIVO**

Alvará concedido, em nível municipal, de caráter permanente (sem validade).

### **ALVARÁ DOS BOMBEIROS**

Alvará concedido pelo Corpo de Bombeiros, com classificação própria de risco, determinada por legislações específicas.

Em alguns casos, pode ser apresentado apenas o Protocolo do PPCI/PSPCI ou, ainda, o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

### **ALVARÁ PROVISÓRIO**

Alvará concedido, em nível municipal, de caráter temporário, com duração de até seis meses (prorrogáveis por igual período).

### **ALVARÁ SANITÁRIO**

Alvará concedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Em alguns casos, este documento é substituído por Certificados ou Alvarás concedidos por órgãos de nível regional, estadual ou nacional, conforme as atividades pretendidas.

### **AUTÔNOMO**

Que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada; o que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicato, o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa.

### **BAIXO RISCO SANITÁRIO OU AMBIENTAL**

Atividades que oferecem BAIXO risco sanitário e/ou ambiental.

Nestes casos, há o fornecimento de Alvará Provisório, estando a alteração do mesmo para Alvará Definitivo condicionada à apresentação das respectivas licenças sanitárias e/ou ambientais.



## **CERTIDÃO DE ZONEAMENTO**

Certidão requerida previamente à instalação da empresa, em casos em que haja dúvidas quanto às atividades pretendidas e a localização da empresa.

## **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Classificação atribuída a cada uma das atividades constantes na lista de CNAES disponibilizada pela Receita Federal.

Cada CNAE pode ser classificado em ISENTO, BAIXO RISCO ou ALTO RISCO. A classificação de risco municipal encontra-se disposta no Decreto nº 5887/2016.

## **CNAE**

Classificação Nacional das Atividades Econômicas, disponibilizada pela Receita Federal.

## **COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Apresentação de declaração do empreendedor, de que a edificação está em processo de regularização junto aos órgãos municipais competentes, acompanhada dos respectivos Protocolos.

## **CROQUI**

Desenho técnico que delimita o espaço específico a ser utilizado pela empresa, requerente do Alvará de Localização.

## **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos no Plano Diretor, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIV, a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, pelo CONPLADIP (Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo) e pelo CONSEMA (Conselho Municipal de Energia e Meio Ambiente).

## **HABITE-SE**

Documento que comprova a regularidade da edificação, condicionado aos requisitos do Código Municipal de Obras (Lei nº 2943/1993).

## **ISENTOS DE RISCO**

Atividades que não oferecem risco sanitário e/ou ambiental.

## **LAUDO TÉCNICO**

Laudo confeccionado por profissional habilitado que refere as condições de habitabilidade da edificação e sua adequação para o desenvolvimento da atividade econômica pretendida.

## **LICENÇA AMBIENTAL**

Licença concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em alguns casos, este documento é substituído por Certificados ou Licenças concedidas por órgãos de nível regional, estadual ou nacional, conforme as atividades pretendidas.



### **MATRÍCULA DO IMÓVEL**

Na matrícula do imóvel a ser utilizado para as atividades da empresa deve constar a edificação averbada.

### **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

### **PLANO DIRETOR**

Estabelece as diretrizes básicas de orientação e controle do desenvolvimento municipal. Instituído pela Lei Municipal Complementar nº 5630/2012.

### **PLANTA BAIXA APROVADA**

A planta baixa do imóvel a ser utilizado para as atividades da empresa deve estar aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

### **REQUERIMENTO PADRÃO**

Requerimento disponibilizado através do site do município, cuja padronização depende das especificações da Pessoa Física ou Jurídica requerente.

### **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Termo obrigatório que acompanha o Requerimento Padrão para Alvará Provisório.

### **ZONEAMENTO**

O município de Ijuí encontra-se classificado em duas macrozonas: rural e urbana. Ambas as macrozonas são subdivididas conforme a utilização residencial, comercial ou industrial possível. Esta classificação encontra-se nos anexos do Plano Diretor (Lei Municipal Complementar nº 5630/2012).